



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0501439/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)

Conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda, a Resolução CNJ n. 401, art. 19, estabelece:

Art. 19. Os órgãos do Poder Judiciário devem manter em seus quadros profissionais da área de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social capacitados(as) em normas e padrões de acessibilidade, e na aplicação de tecnologias assistivas, para oferecer pleno atendimento ao público de pessoas com deficiência e assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução.

Considerando a importância de promover a igualdade de acesso aos serviços e espaços públicos para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, é fundamental que os servidores estejam devidamente capacitados e atualizados em acessibilidade arquitetônica. De igual modo, os conhecimentos acerca da Acessibilidade na Comunicação devem ser aprofundados, visando à aplicação das normas nos meios comunicacionais. Dessa forma, as capacitações de "**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020**" e "**Curso de Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT**", oferecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, online, permitirão à servidora contribuir de forma efetiva para a implementação de medidas inclusivas no ambiente do Poder Judiciário, tornando-o acessível a todos os cidadãos, inclusive aqueles com deficiência.

Ademais, a aquisição desses cursos também habilitará a servidora a assessorar o planejamento de futuras obras e reformas no âmbito do Conselho da Justiça Federal, garantindo que elas sejam realizadas de acordo com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Além disso, a servidora poderá fornecer orientações técnicas aos demais profissionais envolvidos, auxiliando-os na implementação de projetos inclusivos.

Outrossim, conforme despachos da Secretaria-Geral (id.0492262) e da Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas (id.0492967), foi autorizada a inclusão dos cursos ora tratados no Plano Anual de Capacitação de 2023 (id.0484283), bem como no Plano Anual de Contratações de 2023, item 96 da planilha id. 0418266, nos termos do art. 17 da [Portaria CJF n. 316/2013](#).

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

Conforme Despachos da Secretaria-Geral (id.0492262) e da Diretoria Executiva de Administração e de gestão de Pessoas (id.0492967), foi autorizada a inclusão dos cursos ora tratados no Plano Anual de Contratações de 2023, item 96 da planilha id. 0418266, do Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N. 14.133/2021)

Realização de capacitação para 1 (uma) servidora do CJF, na modalidade a distância síncrona, com a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos cursos:

- "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020", no período de 06/11/2023 a 13/11/2023, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
- "Curso de Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT", no período de 04/12/2023 a 11/12/2023, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/2021)

Será necessária 1 (uma) vaga em cada curso.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021)

Os cursos ora tratados são cursos aberto no mercado e realizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Nesse sentido, destaca-se o documento acostado ao id. 0502620, que demonstra a capacidade técnica e ampla experiência da Associação, corroborando para que esta Seção considere, de fato, como a melhor opção.

Ademais, para a justificativa de preço de que trata o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, esta unidade anexou aos autos do processo material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc), id.0502631, no intuito de comprovar a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, citado no item 2.2.3.2 do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral (id.0503315):

"(...)

2.2.3.2. Justificativa de preço

(...)

Com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, também poderão ser utilizados para justificar o valor da contratação, em caráter subsidiário, os materiais de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc.), desde que tais materiais comprovem a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, a existência de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.

(...)"

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)

Os valores a serem considerados para as inscrições da servidora nos referidos cursos são:

Curso	Modalidade	Período de realização	Valor da inscrição
Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020	Remota (<i>online</i>)	6/11/2023 a 13/11/2023	1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Curso de Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT	Remota (<i>online</i>)	4/12/2023 a 11/12/2023	1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Valor da Contratação	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)		

Propostas atualizadas acostadas ao id. 0502676.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)

Ação educacional, assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316, por meio de treinamento na modalidade remota (100% *online*), com a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos cursos:

- **"Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Interpretação da ABNT NBR 9050:2020"**, no período de 06/11/2023 a 13/11/2023, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.
- **"Curso de Acessibilidade para comunicação e sinalização visual, tátil e sonora, conforme as normas da ABNT"**, no período de 04/12/2023 a 11/12/2023, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

A aquisição desses cursos habilitará a servidora a assessorar o planejamento de futuras obras e reformas no âmbito do Conselho da Justiça Federal, garantindo que elas sejam realizadas de acordo com as diretrizes de acessibilidade estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Além disso, a servidora poderá fornecer orientações técnicas aos demais profissionais envolvidos, auxiliando-os na implementação de projetos inclusivos no CJF, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da Justiça Federal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021)

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0502453, da Seção de Planejamento Estratégico, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado".

Além das considerações relacionadas ao "ciclo de vida do serviço contratado", apontadas no Despacho 0502453, em especial à fase de planejamento, não se verificou, a princípio, nenhuma outra providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)

Há, no âmbito do CJF, várias contratações correlatas ao objeto ora em análise. Seguem alguns exemplos: contratação da empresa Capacity Treinamentos, CNPJ 18.133.018/0001-27 (id. 0003720-51.2021.4.90.8000); da empresa Gart Capote Consultoria e Treinamento Organizacional LTDA, CNPJ n. 05.581.215/0001-67 (id. 0001767-25.2022.4.90.8000); One Cursos, CNPJ n. 06.012.731/0001-33, (id. 0003569-51.2021.4.90.8000); CON TREINAMENTOS, CNPJ n. 13.859.951/0001-62 (id. 0000335-51.2023.4.90.8000), dentre outros.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0502453, da Seção de Planejamento Estratégico, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado". Além disso, consoante o Despacho 0502453, não se vislumbram exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a contratação em tela atende o interesse do CJF.

Polyana Ribeiro Gomes Ruas
Assistente da Seção de Educação Corporativa

Carolina Menezes Morato Lima
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Autenticado eletronicamente por **Carolina Menezes Morato Lima, Chefe - Seção de Educação Corporativa**, em 21/09/2023, às 15:51, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Polyana Ribeiro Gomes Ruas, Técnica Judiciária**, em 21/09/2023, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501439** e o código CRC **090A9E4B**.